

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E MINORIAS – CDHM

REQUERIMENTO Nº , DE 2017 (Do Sr. PADRE JOÃO)

Requer a realização de Audiência Pública para debater os avanços e deficiências da Lei 11.346, de 15 de setembro de 2006 (Lei Orgânica de Segurança Alimentar e Nutricional).

Senhor Presidente:

Requeiro, com fundamento no art. 255 do Regimento Interno, ouvido o Plenário dessa Comissão, a realização de Audiência Pública, a ser realizada em data a ser agendada, a fim de debater os avanços e deficiências da Lei 11.346, de 15 de setembro de 2006 (Lei Orgânica de Segurança Alimentar e Nutricional).

A relação dos convidados será repassada posteriormente.

JUSTIFICAÇÃO

A Lei Orgânica de Segurança Alimentar e Nutricional (Losan) completará onze anos de vigência em 2017. Trata-se de um marco social de grande relevância, demonstrando uma iniciativa louvável do país no combate à fome e à má alimentação de seus cidadãos.

Segurança alimentar é, segundo definição da ONU, a condição na qual todas as pessoas têm acesso físico, social e econômico à comida segura e nutritiva, que cumpra suas necessidades dietéticas e preferências alimentares, para uma vida ativa e saudável.

A Losan normatizou a responsabilidade do poder público em garantir o acesso de todas as pessoas a alimentos, de forma regular e permanente, respeitando-se a necessidade de qualidade.

Em seu artigo 2º, determina que “a alimentação adequada é direito fundamental do ser humano, inerente à dignidade da pessoa humana e indispensável à realização dos direitos consagrados na Constituição Federal, devendo o poder público adotar as políticas e ações que se façam necessárias para promover e garantir a segurança alimentar e nutricional da população”.

Ou seja, a Losan apontou, corretamente, que não haverá dignidade sem acesso ao alimento, e que a fome não é compatível com o convívio numa sociedade justa e igualitária.

Com a criação do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, foi possível uma integração dos entes federativos para o desenvolvimento de ações previstas na Losan, e garantida a participação popular na definição das mesmas.

Apesar de tais avanços, estima-se que ainda existam no Brasil 13 milhões de pessoas passando fome, o que é inaceitável num país que é um dos maiores exportadores de alimentos do planeta.

Trata-se de tema bastante relevante para a nossa sociedade. Após mais de dez anos de vigência desta Lei, é o momento ideal para avaliar os avanços conquistados, mas também de discutir suas deficiências, e as possibilidades de melhoria.

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2017.

Deputado PADRE JOÃO